



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.469/2019

Altera artigo da lei n.º 4.447/2019, que Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.º 4.447/2019, que institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica instituída, no município de Várzea Grande, a Marcha para Jesus, evento turístico cultural que se realizará anualmente, todos os últimos sábados do mês de agosto.

Parágrafo único. Ficarão responsáveis pelo evento a Comissão de Líderes Religiosos, podendo fazer parcerias com empresas privadas e o poder público:

a) ficarão responsáveis pelo eventos vários segmentos religiosos, com personalidade jurídica regularizada, tais como a Associação de Ministros Evangélicos de Mato Grosso-ASMEMAT, Conselho de Ministros Evangélicos de Cuiabá e Mato Grosso-COMEC, Convenção Batista Nacional-CBN, Renovação Carismática Católica-RCC, Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus do Estado de Mato Grosso-COMADEMAT, entre outras organizações pertinentes ao preceito cristão;

b) vetado;

c) a comissão terá a função de organizar, promover ações para arrecadar fundos para a manutenção e poderá ser substituída anualmente ou mantida no evento e terá as seguintes funções: Coordenador Geral, Vice-Coordenador Geral, Produtor Geral, Coordenador Financeiro, Vice-Coordenador Financeiro, Coordenador Jurídico, Coordenador de Comunicação/Marketing e Imprensa, Coordenador de Logística e Estrutura, Coordenador de Visitas e Divulgações, Coordenador de Intercessão, Coordenador Comercial e Parcerias, Coordenador de Apoio e Coordenador Social;

d) as ações de arrecadações deverão ser propostas pela comissão organizadora, na qual a prestação de contas será feita pela coordenação financeira nas reuniões ordinárias;

e) a comissão poderá deliberar que os templos se organizem entre si as suas barracas gastronômicas com o objetivo de arrecadar fundos para as igrejas que se interessarem."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05
de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Várzea Grande, destinado ao pagamento de plano odontológico.

Parágrafo Único. O auxílio-saúde não poderá sofrer qualquer desconto.

Art. 2º O valor do auxílio-saúde é de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) mensais para cada servidor.

§1º O direito ao auxílio somente entrará em vigência por ocasião da contratação do plano de saúde odontológico e o pagamento será feito diretamente a instituição contratada.

§2º Caso o plano de saúde contratado permita a inclusão de dependentes, agregados ou terceiros autorizados pelo servidor tais despesas correrão por conta exclusiva do servidor e sob sua responsabilidade sendo solicitado a Superintendência de Recursos Humanos o desconto em folha de pagamento do vencimento do servidor para repasse direto pela Câmara a instituição contratada.

Art. 3º Não será percebido esse auxílio cumulativamente com outros similares, tais como quaisquer formas de auxílio ou benefício à saúde e nem terá direito o servidor a qualquer ressarcimento por despesas outras contradas dentro ou fora do plano.

Art. 4º O auxílio-saúde tem natureza indenizatória e não será incorporado ao vencimento, à remuneração, aos proventos, não constituindo salário-

utilidade ou prestação salarial "in natura", não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurando como rendimento tributável.

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a celebrar Convênios ou Contratos com a iniciativa pública ou privada ou planos odontológicos observando previamente o que dispõe a Lei 8666/93.

Art. 6º - As questões aqui não previstas e que não dependam de lei ou resolução e que surgirem quando da implementação dos objetivos da mesma, serão resolvidas pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

PORTARIA N° 939/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
124760	CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAUJO AGOSTINHO	Comissão	2018/2019	26.09.19 a 27.09.19 (02 dias)
95456	DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA	Efetivo	2015/2016	23.09.19 a 12.10.19 (20 dias)
16010	FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS	Efetivo	2018/2019	30.09.19 a 11.10.19 (12 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N.º 4.469/2019

Altera artigo da lei n.º 4.447/2019, que Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.º 4.447/2019, que institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica instituída, no município de Várzea Grande, a Marcha para Jesus, evento turístico cultural que se realizará anualmente, todos os últimos sábados do mês de agosto.

Parágrafo único. Ficarão responsáveis pelo evento a Comissão de Líderes Religiosos, podendo fazer parcerias com empresas privadas e o poder público:

a) ficarão responsáveis pelo eventos vários segmentos religiosos, com personalidade jurídica regularizada, tais como a Associação de Ministros Evangélicos de Mato Grosso-ASMEMAT, Conselho de Ministros Evangélicos

de Cuiabá e Mato Grosso-COMEC, Convenção Batista Nacional-CBN, Renovação Carismática Católica-RCC, Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus do Estado de Mato Grosso-COMADEMAT, entre outras organizações pertinentes ao preceito cristão;

b) vetado;

c) a comissão terá a função de organizar, promover ações para arrecadar fundos para a manutenção e poderá ser substituída anualmente ou mantida no evento e terá as seguintes funções: Coordenador Geral, Vice-Coordenador Geral, Produtor Geral, Coordenador Financeiro, Vice-Coordenador Financeiro, Coordenador Jurídico, Coordenador de Comunicação/Marketing e Imprensa, Coordenador de Logística e Estrutura, Coordenador de Visitas e Divulgações, Coordenador de Intercessão, Coordenador Comercial e Parcerias, Coordenador de Apoio e Coordenador Social;

d) as ações de arrecadações deverão ser propostas pela comissão organizadora, na qual a prestação de contas será feita pela coordenação financeira nas reuniões ordinárias;

e) a comissão poderá deliberar que os templos se organizem entre si as suas barracas gastronômicas com o objetivo de arrecadar fundos para as igrejas que se interessarem."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 619705/2019. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa capacitada para a execução dos serviços de fornecimento e implantação de alambrado e alambrado para quadra poliesportiva para atender a secretaria municipal de serviços públicos e mobilidade urbana do Município de Várzea Grande. A realização da sessão pública está prevista para o dia 02 de outubro de 2019, às 14hs30min. (horário Local). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170...> e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações. Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2019. **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 940/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente aos meses de Setembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
111369	ALDA MARIA DE FIGUEIREDO	Comissão	2018/2019	09.09.19 a 08.10.19 (30 dias)
132339	RAFAELA HERNANDES GODOY	Efetivo	2018/2019	16.09.19 a 15.10.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO E RGF – 2º QUADRIMESTRE/2019

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 2º Quadrimestre/2019 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do Município de Vila Bela da SS. Trindade, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), a ser realizado no Plenário da sede do Poder Legislativo (Câmara Municipal), no endereço Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258 – Bairro Centro, dia 30 de setembro de 2019 às 10:00 horas.

Vila Bela da SS. Trindade-MT, 18 de Agosto de 2019.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.328/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 103/2019 e 104/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais do tipo: gêneros alimentícios, gás liquefeito de petróleo e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer, Educação, Gabinete do Prefeito, Obras e Saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Setembro de 2019.

ASSINANTES / VALOR: